



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015**

O Município de Nazaré da Mata, através da Comissão Permanente de Licitação, e o Pregoeiro designada pela Portaria nº. 091/2015, declaram que se encontra aberta a Licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, para compra de 15.000 Kg (Quinze Mil Quilos) de Peixe CORVINA para distribuir com as Famílias Carentes deste Município na Semana Santa em 2015, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social e Trabalho do Município de Nazaré da Mata - PE. O certame será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520/02 pelo Decreto Municipal nº 020/2006 (Decreto que instituiu o Pregão no Município) e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

A documentação referente ao credenciamento bem como os envelopes de propostas e documentação deverão ser entregues à comissão permanente de licitação, até às 09 horas, do dia 30 de março de 2015, quando então, terá início a sessão pública, a qual será realizada na Sala da CPL, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro – neste município.

1. DO OBJETO:

Constitui-se objeto desta licitação a Compra de 15.000 Kg (Quinze Mil Quilos) de Peixe corvina para distribuir com as Famílias Carentes deste Município na Semana Santa em 2015, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social e Trabalho do Município de Nazaré da Mata - PE, a qual é parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Pregoeiro, na sala de licitações, dois (2) envelopes referente à proposta e à documentação habilitatória, e com indicações externas (exemplo):

ENVELOPE Nº. 01
A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA
PREGÃO Nº. 004/2015
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA e
CNPJ)

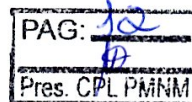
ENVELOPE Nº. 02
A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA
PREGÃO Nº. 004/2015
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA e
CNPJ)



PREFEITURA DE

Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania



2.2 - As Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no sub item 4.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação referente ao “credenciamento” e “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de habilitação, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, e proposta acompanhada de documento de identidade.

3.2 – A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” Anexo VI fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representado por procurador, deverá apresentar:

a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento poderá ser mediante Termo de credenciamento (modelo no Anexo V - deste edital) sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor que deverá vir anexado ao Termo de Credenciamento. No caso de representante com Instrumento público ou particular de procuração nomear um “Representante Legal”, na procuração deverá constar que ele poderá sub-estabelecer poderes; ou

c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.4 - O Pregoeiro poderá se necessário, buscar dados que complementem e/ou comprovem que o representante legal tenha poderes para representar a empresa.

3.5 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo

[Handwritten signature]
Paula Ferreira de Souza
OAB/PE nº 30.471



anexo IV), firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



3.5.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Para autenticação ser realizada pela CPL, necessário se faz que o licitante apresente a documentação, junto com as originais, em até 24 horas da data de abertura do certame.

3.6 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

3.7 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.8 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 3 – Da representação e do credenciamento.

3.9 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" Anexo VI fora dos envelopes nº. 1 e 2. A falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.10 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 Propostas de Preço e 02 Documentos e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

Paulo Fernando de Souza Santos, Gestor
OAB/PE nº 30.471



4.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas no Envelope Nº. 01, em uma via, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2 - Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

5.3 - A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, fretes, entrega, carga e descarga no município de Nazaré da Mata, conforme modelo.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Qtd	Marca do produto	VI. unitário	VI. Total

5.4 – A não especificação da marca do item ofertado, inabilitará a proposta de preços.

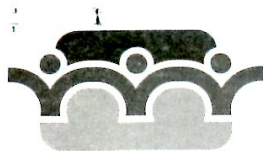
5.5 – O produto cotado deve obrigatoriamente atender as normas legais e estar registrado no ministério competente.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por lote e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), incluindo o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6 – É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por lote apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço de mercado.

a – Declarada vencedora, após a etapa competitiva, a empresa terá um prazo máximo de 03(três) dias para apresentar a proposta modificada, de acordo com o lance vencedor.

6.13 – Serão desclassificadas:

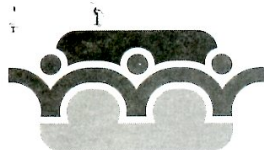
a – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado,

d - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

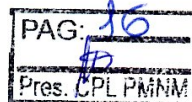
0481PEN 30.471



PREFEITURA DE

Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania



e - Não informarem a marca dos produtos ofertados.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate fictício, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.15.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

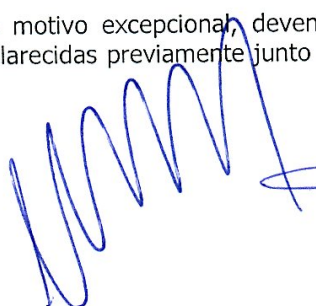
6.17 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 – O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Comissão de Licitação, conforme previsto neste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO


Paulo Fernando de Souza Soares
OAB/PE nº 30.471



7.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do Envelope Nº. 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 – Declaração de Inidoneidade da licitante, de que não pesa contra si, (de acordo com o modelo constante no Anexo II) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

7.1.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal (is) da empresa, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

7.2 – As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial autenticadas por tabelião oficial.

7.2.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

7.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

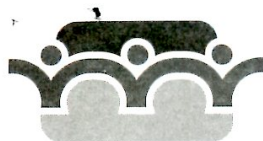
7.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

7.2.8 – Certidão de Vigilância Sanitária emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e ADAGRO (Agência de defesa e fiscalização agropecuária de Pernambuco) do objeto ora licitado.

7.2.9 – Atestado de Capacidade Técnica – (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, firmados por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar



prestando fornecimento compatíveis com o objeto da presente licitação (com assinatura do emitente reconhecida em cartório).

7.2.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.5 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.6 – Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

7.6.1 – Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de abertura, não admitindo-se, em hipótese alguma, durante o processamento do certame a autenticação de documentos.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

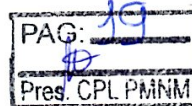
8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as



PREFEITURA DE

Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania



razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA ENTREGA

10.1 - O participante do pleito que tiver adjudicado para si a totalidade do item cotado deverá providenciar a entrega livre de frete e descarga, junto à Secretaria de Transporte do Município de Nazaré da Mata, situada na Rua Castro Alves, s/n (ao lado do Colégio Dom Mota), Centro, Nazaré da Mata – PE, impreterivelmente no horário compreendido entre as 12 e 15:00hs do dia **31/03/2015**.

10.2 – O produto deverá ser entregue em Veículo com câmara frigorífica apropriada às condições de armazenamento do mesmo.

10.3 – Por tratar-se de produto perecível, o veículo utilizado para entrega, permanecerá no local, para acondicionamento do produto. O mesmo só será liberado na manhã do dia seguinte, após as 08:00hs.

10.4 – O produto deverá ser fornecido em tamanhos que durante a embalagem final dos mesmos, o peso de 03(três) peças, seja em média de 1,5kg.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado em três parcelas iguais, sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega e as demais parcelas a cada 30(trinta) dias subseqüentes.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

0824404862.211 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME
33903200-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

IMPORTANTE

13.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 10% (dez por cento), por Hora de atraso, sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.

13.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

13.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

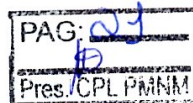
14.1 – Quaisquer informações, dúvidas de ordem técnica, providências ou impugnação ao ato convocatório do pregão, deverão ser solicitadas por escrito a Prefeitura Municipal da Nazaré da Mata, Comissão de Licitações, no endereço sede da Prefeitura situada à Rua



PREFEITURA DE

Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania



Dantas Barreto, 1338– Centro – Nazaré da Mata – PE, até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

14.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Comissão de Licitação.

14.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

14.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

14.5 – Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de referência - Planilha
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo III – Modelo declaração cumprimento Atr. 7º Const. Federal
- Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou EPP.
- Anexo V – Modelo Credenciamento.
- Anexo VI – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.
- Anexo VII – Minuta de contrato.

14.7 – O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE ou pelo e-mail: cplnazaredamata@yahoo.com.br.

Nazaré da Mata, 16 de março de 2015.

Egrinaldo Floriano Coutinho
Prefeito

